

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Termo de Fomento nº 003/2017

Aditivos 01 e 02/2018

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Rede Feminina de Combate ao Câncer, no valor de R\$ 4.592,70, efetuado no dia 05 de Julho de 2018, referente a 7ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa ( ) não homologa o referido relatório.


Maravilha, 20 de Agosto de 2018.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:



---

Julia Schwerz  
Membro



---

Elton Schmidt  
Membro



---

Leonilce Eckert  
Membro

## **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria**

### **Termo de Fomento nº 003/2017**

#### **Aditivos 01 e 02/2018**

#### **Objeto da Parceria:**

Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais da Entidade, para realização de exames preventivos de forma gratuita a população.

#### **Descrição das atividades e metas estabelecidas:**

A Rede Feminina de Combate ao Câncer utilizou os recursos para pagamento de:

- Pagamento de salários e encargos da Enfermeira que é responsável pela coleta do exame Papanicolau, da Secretária responsável pela recepção e encaminhamento dos pacientes e pagamento de serviços de consultoria e assessoria;

#### **Análise do cumprimento do objeto:**

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha apresentou a prestação de contas da 7ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014, Termo de Fomento nº 003/2017 - Aditivos 01 e 02/2018.

| Data da Transferência | Valor Transferido | Observações |
|-----------------------|-------------------|-------------|
| 14/08/2018            | R\$ 4.592,70      | Saúde       |

#### **Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:**

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 24 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Miriane Sartori**  
**Gestor da Parceria**

## **Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas**

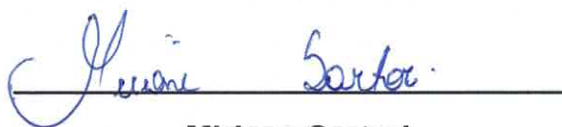
A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento nº 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018, com a Organização da Sociedade Civil Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha, com o objetivo de custear despesas com pessoal e encargos sociais da Entidade, para realização de exames preventivos de forma gratuita a população.

O repasse efetuado no dia 05 de Julho de 2018, no valor de R\$ 4.592,70, é referente a 1ª parcela do Termo de Fomento 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 20 de Agosto de 2018.



**Miriane Sartori**  
**Gestor da Parceria**

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**Termo de Fomento:** 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018

**Valor:** R\$ 4.592,70

**Parcela:** 07

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Rosimar Maldaner

**Beneficiário:** Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha

**Responsável Benef.:** Cicilia Heydt

**Nota de Empenho:** 1159/2018

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018, no valor de R\$ 4.592,70, através da parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha, com o objetivo de custear despesas com pessoal e encargos sociais da Entidade, para realização de exames preventivos de forma gratuita a população.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.



**Prefeitura de  
MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 24 de Setembro de 2018.

---

**Adriana Dias**  
**Controladora Interna**

## DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Fomento:** 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018

**Parcela:** 04

**Valor:** R\$ 4.592,70

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Rosimar Maldaner

**Beneficiário:** Rede Feminina de Combate ao Câncer

**Responsável Benef.:** Cicilia Heydt

**Nota de Empenho:** 1159/2018

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 20 de Agosto de 2018.



**Rosimar Maldaner**  
**Prefeita Municipal**